O diário oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas para a versão publicada no jornal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

#### **DECRETO Nº 9123/2003**

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item I, do art.8°, da Lei 2046/02, publicada em 31 de dezembro de 2002,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 100.577,32 (cem mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Árt. 2° - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso III, § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n°. 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 31 de outubro de 2003.

Godofredo Pinto - Prefeito

Moacir Linhares Soutinho da Cruz - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

#### Anexo ao Decreto n.º 9123/2003

CÓDIGO			VALORES EM R\$	
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE ELEMENTO	FONTE	REFORÇO	COMPENSAÇÃO
1082.098460003.2025	3190.01	100	70.000,00	
1900.061220001.2051	3390.30	100	2.200,00	
2681.041220001.2160	3390.30	203	3.000,00	
2681.261220001.2161	3190.11	203	25.377,32	
1082.098460003.2024	3190.03	100		70.000,00
1300.041210015.2032	4490.52	100		3.000,00
1300.042440001.2036	4490.52	100		2.200,00
2681.261220001.2161	3190.11	100		4.000,00
2681.261220001.2161	3190.13	203		10.000,00
2681.261220001.2162	3190.92	203		877,32
2681.262710037.2163	3190.13	203		9.000,00
2681.268460000.2166	3390.47	203		1.500,00
		TOTAL	100.577,32	100.577,32

#### **Portarias**

Exonera, a pedido, Rosane Monteiro Pinto do cargo de Superintendente, da Superintendência de Trânsito Municipal - SUTRAN, da Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA (Port. nº 1751/2003).

Designa o Secretário de Serviços Públicos, Sergio Marcolini para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Superintendência de Trânsito Municipal - SUTRAN, da Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA, até ulterior deliberação (Port. nº 1752/2003).

Nomeia JAIRO EPAMINONDAS BAEDER ROCHA para o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Regional do Ingá, em vaga decorrente da exoneração de José Campos Abbade (Portaria nº 1753/2003).

Exonera, a pedido, MARCIA GUIMARÃES DOS SANTOS do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação (Portaria nº 1754/2003).

Nomeia MARIA LUCIA DE FREITAS TEIXEIRA para o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Marcia Guimarães dos Santos (Portaria nº 1755/2003).

O diário oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas para a versão publicada no jornal

Exonera, a pedido, LUCIANO HUNGRIA PIMENTEL do cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria de Governo (Portaria nº 1756/2003).

Nomeia ARÃO ANTONIO LOPES para o cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria de Governo, em vaga decorrente da exonerção de Luciano Hungria Pimentel (Portaria nº 1757/2003).

Nomeia JORGE FLORES DOS SANTOS para o cargo de Assistente D, CC-5, da Secretaria de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Bianca Mello de Souza (Portaria nº 1758/2003).

#### Despacho do Prefeito

Proc. nº 70/2132/2003 - Ratifico o ato de dispensa de licitação do Sr. Secretário Municipal de Administração, de acordo com o Art. 26, da Lei nº 8666/93.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

Proc. nº 70/2132/2003 - Tendo em vista o que consta do presente processo e, em especial, o Parecer da Procuradoria Geral do Município, de fls.27/30, e o Parecer Técnico da Subsecretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, de fls.33/34, dispenso a licitação, de acordo com o disposto no Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8666/93, autorizo a despesa, no valor total de R\$ 50.000,00, adjudicando os serviços ao Instituto Nacional de Políticas Públicas - INPP.

Pag. de férias proporcionais - Indeferido 20/4950/2003 - Carlos Alberto de Souza Luzes

Auxílio transporte - Deferido 20/4948/2003 - Osvaldo Felix Filho 20/4978/2003 - José Maria Teixeira da Silva

Licença prêmio - Deferido

20/4461/2003 - Luiz Gonzaga Paz - de 01.12.03 a 28.02.04

#### Departamento de Recursos Humanos Despacho da Diretora

Salário família - Indeferido 20/4968/2003 - Michael Wily Gonçalves de Man

Comissão de Inquérito Administrativo

Portaria nº 194/2003

Para secretariá-la, o Presidente designou Rosângela Corôa Alves.

# Junta de Recursos Fiscais Despachos do Presidente

30/60317 e 60318/03 - Microware Projetos e Serviços Ltda. - Foi dado provimento ao recurso voluntário, cancelando o Auto de Infração.

30/60411 e 60412/03 - Jetsport Eventos e Promoções Ltda.; 30/60441 e 61227/03 - Medical Imagem Ltda.; 30/61439/03 - Clínica Ultrasonografia Forum S/C Ltda.; 30/61125/03 - Clínica de Neurofisiologia Clínica Ltda. - Foi negado provimento ao recurso de ofício, cancelando o Auto de Infração. Recorro de ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, nos termos do art. 46 do Decreto nº 2431/75.

### Publicação 01 de novembro de 2003 O diário oficial aqui publicado é meramente informativo. A

condição de documento oficial deve ser considerada apenas para a versão publicada no jornal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CONTROLE URBANO

#### Departamento de Fiscalização de Obras Despachos do Diretor

O Chefe de Fiscalização de Obras comunica que os abaixo relacionados, após terem sido intimados, recusaram-se a assinar ou receber as intimações:

Proprietário - Rua São Diogo, subida 23, casa 615 - Int. 21737/03; Luiz Carlos Nóbrega de Andrade - Rua Renato P. Machado, 739 - Int. 21983/03; Ismael Dias de Seixas Neto - Estrada Itacoatiara, It.07, qd.03 - Int. 21984/03; Tiago Silva Lobão - Rua Manoel de Azevedo Paixão, 171 - Int. 21985/03; Deise Cristine Bizzo Maturama - Rua Santana, It.22, qd.13 - Int. 21986/03; Proprietário - Rua Santa Rosa nº 67/106 - Int. 22757/03; Proprietário - Rua Gavião Peixoto nº 136, It.56 - Int. 22760/03; Proprietário - Rua General Castrioto, 368 - Int. 22762/03; Proprietário - Rua Otávio Carneiro nº 73 loja 01 - Int

22764/03; Pani Fiesta - Rua Gavião Peixoto nº 31 loja 101 - Int. 22758/03; Ricardo da Silva Barbozan - Rua Noronha Torrezão nº 142/302 - Int. 22761/03.

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Atos do Presidente

Ratifico, com fulcro na Lei 8666/93, a autorização para compra por inexigibilidade de licitação, com base no Inciso I do Art.25 da supra citada lei, de insumos para equipamentos de gasometria COMPAC-AVL dos laboratórios CPN e HOF, para período de 06 meses, e a entrega deverá ser em 02 parcelas.Valor global de R\$ 17.600,63 (dezessete mil e seiscentos reais e sessenta e três centavos). A compra será efetuada a Biodinâmica Prod. e Serviços Ltda; face aos documentos de exclusividade apresentados. (Proc. 200/9885/2003).

Ratifico, com fulcro no Art. 26 da Lei 8666/93, a autorização para conserto do equipamento de Ultrassonografia do CPN, por inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do Art.25 da supracitada lei, conforme documentos de exclusividade anexo da firma GE Medical Systens Ultrassound & BMD, no valor de R\$ 18.889,50 (dezoito mil, oitocentos oitenta e nove reais e cinqüenta centavos).

(Proc. 200/7595/2003).

Coordenadoria Recursos Humanos

Corrigenda:

Na Portaria 553/03, publicada em 30/10/03, onde se lê: Carles Moço; leia-se: Charles Moço.

Na Portaria 559/03 de exoneração de Miriam Salles Pereira, publicada em 31/10/03, onde se lê: Matrícula 435.646-6, leia-se: matrícula 435.641-6 .

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem acrescentar ao Edital de Tomada de Preços nº13/03, em complementação à publicação do dia 31/10/03, na qualificação técnica, no que diz respeito a Certidão de Acervo Técnico, o item 51 — Estrutura Metálica p/vãos até 20.00M, espacial...

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO N.º 21/2003-CORRIGENDA

# Publicação 01 de novembro de 2003 O diário oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas para a versão publicada no jornal

Prazo: Onde se lê: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Aditamento, leia-se: De 22 de janeiro de 2003 a 01 de janeiro de 2004;

Fundamento: Onde se lê: despachos contidos no processo nº 90/1043/01, leia-se: despachos contidos no processo nº 90/974/02;

Data da Assinatura: Onde se lê: 02 de janeiro de 2003, leia-se: 22 de janeiro de 2003.

#### **EXTRATO N.º 29/2003-CORRIGENDA**

Instrumento: Onde se lê: Segundo Termo Aditivo nº 29/2003 ao Convênio nº 51/01, leia-se: Primeiro Termo Aditivo nº 29/2003 ao Convênio nº 51/02;

Objeto: Onde se lê: Prorrogação de prazo do Convênio nº 51/01, leia-se: Prorrogação de prazo do Convênio nº 51/02.

Verba: Onde se lê: Fonte 100; N.E. nº 014, datada de 10/02/2003, leia-se: Fonte 100; N.E. nº 014, datada de 04/02/2003.

Fundamento: Onde se lê: Cláusula Sétima do Convênio 51/01, leia-se: Cláusula Sétima do Convênio 51/02.

Data da Assinatura: Onde se lê: 04 de janeiro de 2003, leiase: 04 de fevereiro de 2003.

#### **EXTRATO N.º 84/2003-CORRIGENDA**

Verba: Onde se lê: Nota de Empenho nº 052, datada de 10/04/2003, leia-se: Nota de Empenho nº 052, datada de 15/04/2003.

Data da Assinatura: Onde se lê: 10 de abril de 2003, leia-se: 15 de abril de 2003.

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital de Convocação para a abertura do V Processo de Eleição dos Membros Não Governamentais para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói - CMDCA - Gestão 2004-2006

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e o Fórum Popular Permanente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Niterói – Fórum DCA, com base no inciso II do artigo 88 da lei federal nº 8069/9, nos artigos 5º e 9º da Lei Municipal nº 919/9, nos artigos 37º e 38º do Regimento Interno do CMDCA e no artigo 2º do Decreto nº 9071/03, tornam pública a convocação dos eleitores e candidatos para a V Eleição dos membros representantes da área Não Governamental no CMDCA, a ser realizado no dia 28 de novembro de 2003, no horário das 14hs às 17 s, na Avenida Amaral Peixoto, 116- 4º andar, Centro.

#### I - Da Habilitação:

A habilitação de eleitores e candidatos obedecerá aos artigos 5°, 6° e 7° do Decreto nº 9071/03:

 As instituições que desejarem concorrer a uma vaga no CMDCA ou participar como eleitoras terão que estar obrigatoriamente registradas naquele conselho até 28 de outubro e estar funcionando no mínimo há 2 (dois) anos no atendimento, estudo, pesquisa, promoção ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente em Niterói;

## O diário oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas para a versão publicada no jornal

- 2. As instituições deverão preencher uma ficha de inscrição como eleitora e/ou candidata, disponível no CMDCA ou via fax (26201793);
- 3. A ficha de inscrição deverá ser assinada pelo representante legal da instituição, ou por procurador legalmente constituído mediante procuração com firma reconhecida, dirigida indicando os nomes de seus representantes titular e suplente à Comissão Eleitoral e entregue no CMDCA nos dias 17, 18 19 e 20 de novembro no horário de 10 às 16 horas;
- 4. As fichas serão entregues acompanhadas de cópias autenticadas da prova de registro no CMDCA, do CNPJ, do Estatuto da entidade, da ata da eleição da última diretoria registrada em cartório, dos relatórios de atividades e dos balancetes dos dois anos anteriores ao da eleição:

#### II - Da Comissão eleitoral:

A Comissão eleitoral foi indicada em assembléia do Fórum Popular Permanente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente a partir da convocação do CMDCA segundo o artigo 4º do Decreto nº 9071/03:

Titulares: Ana M. Ribeiro Wenceslau - FENASE

Suely Keller - Quadrante

Luíza Perpétuo - Movimento Pró-Criança

Elisabete Nascente dos Santos - Oficina do Saber

Paula Correia de Miranda - PIVETE

Fernanda Alves Lima - Projeto GARRA

Suplentes: Márcia Maria Damascena – FENASE

Ângela Regina Ferreira de Sá – Quadrante

Eulina Monnerat - Movimento Pró-Criança

José Nilton de Souza - Oficina do Saber

Fernanda Mendes - PIVETE

Mônica Mattos de Oliveira - Projeto GARRA

#### III - Do Calendário:

17 a 20/11- Inscrição de entidades candidatas e eleitoras;

21/11 - Anúncio das entidades candidatas;

24/11- Impugnações;

26/11 - Deferimento das impugnações;

28/11 - Eleição;

02/12 - Publicação das entidades eleitas titulares e suplentes; 05/01/04 - Posse na primeira assembléia do CMDCA em

2004.

Toda legislação referente a este processo encontra-se à disposição no CMDCA, sito à Avenida Amaral Peixoto, nº 116, 4º andar, Centro, Niterói, RJ.

# CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NORMAS ELEITORAIS

Considerando a primeira eleição dos componentes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDDPI);

Considerando a Lei Municipal da Política do Idoso (Lei nº 1839/01) e tendo como referência o Decreto nº 9071/03;

A Comissão Eleitoral do Fórum Permanente da Política Municipal do Idoso em Niterói apresenta as Normas Eleitorais que estabelecem as diretrizes internas de atuação desta Comissão.

**Art. 1º.** As eleições dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDDPI)

# Publicação 01 de novembro de 2003 O diário oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas para a versão publicada no jornal

processar-se-ão de acordo com o disposto nas presentes Normas Eleitorais, sob a fiscalização do Ministério Público e assessorados pela Secretaria de Assistência Social de Niterói.

- **Art. 2º.** De acordo coma Lei Municipal da Política do Idoso nº 1839, de 02 de agosto de 2001, serão preenchidos entre os representantes da sociedade civil 07 (sete) vagas de titulares e respectivos suplentes no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDDPI), para um mandato de 02 (dois) anos.
- **Art. 3º.** As instituições e associações de assistência à pessoa idosa que desejarem participar como candidatas e/ou eleitoras no processo eleitoral para escolha dos respectivos representantes do CMPDDI deverão habilitar-se perante a Comissão Eleitoral conforme data, horário, local e prazos definidos em Edital próprio a ser publicado pela Secretaria de Assistência Social de Niterói.
- **Art. 4º.** A Comissão Eleitoral será composta por 06 (seis) membros e seus respectivos suplentes, representantes das instituições e associações não governamentais da população civil do Município de Niterói.
- § 1º. A Comissão Eleitoral será presidida por um de seus membros, com o respectivo suplente, e também por um secretário, eleitos pelos demais, mediante decisão por maioria simples, dentre os presentes na reunião.
- § 2º. A Comissão Eleitoral será responsável por receber, analisar e aprovar os pedidos de habilitação das instituições como candidatas ou eleitoras, bem como julgar em primeira instância recursos interpostos em todas as fases do processo eleitoral, receber os votos e proceder a contagem destes.
- § 3º. As decisões da Comissão Eleitoral, inclusive recursais, serão tomadas por maioria simples entre os membros presentes.
- § 4°. Os trabalhos da Comissão Eleitoral terão apoio administrativo da Coordenação dos Conselhos da Secretaria de Assistência Social.
- § 5°. As instituições que compuserem a Comissão Eleitoral não poderão ser candidatas ao Conselho, tendo apenas direito a voto como eleitoras.
- § 6°. A Comissão Eleitoral, até a data da promulgação dos eleitos, será integralmente responsável pela preservação e guarda de toda a documentação referente ao processo eleitoral, tais como: habilitação e registro de candidatos, do processo de votação, apuração, impugnações ou recursos. Após a promulgação, toda a documentação será entregue ao CMDDPI.
- § 7°. O Fórum próprio da Política Municipal do Idoso de Niterói deverá congregar todas as instituições civis existentes no Município de Niterói, que participarão das eleições como candidatas.

Parágrafo único. Será vedada a participação no processo eleitoral, na condição de eleitor (a) ou candidato (a), de qualquer instituição que tenha fins lucrativos, o que deve ser pela própria instituição comprovado em estatuto ou documento similar.

**Art. 5º.** O pedido de habilitação para as instituições deverá ser instruído com cópias autenticadas dos seguintes documentos:

## O diário oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas para a versão publicada no jornal

- **a)** CNPJ e Estatuto ou documento constitutivo equivalente que comprove aquisição de personalidade jurídica, registrados em Cartório;
- b) Ata de eleição da última diretoria registrada em Cartório;
- c) Relatórios de atividades e dos balanços anuais, devidamente registrados, referentes aos doze meses imediatamente anteriores ao ano da eleição, para comprovação de existência e funcionamento da instituição ou associação, no mínimo a um ano;
- d) Procuração com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para votar pela instituição, quando não o fizer o respectivo representante legal, sendo expressamente vedado que mais de uma instituição seja representada pelo mesmo procurador.
- **Art. 6º.** A habilitação de que trata o artigo 3º destas normas, dar-se-á mediante preenchimento da ficha de inscrição como eleitor (a) para todas as instituições e associações e, se candidatas, preencherão também a ficha de candidato (a).
- § 1º. A ficha de inscrição, a ficha de candidato (a), a urna, as cédulas, bem como todos os materiais necessários ao processo eleitoral serão fornecidos pela Secretaria de Assistência Social de Niterói.
- **§ 2º.** O pedido de habilitação deverá ser assinado pelo representante legal da instituição, ou por procurador legalmente constituído, mediante procuração com firma reconhecida, dirigida à Comissão Eleitoral e protocolizada em local definido no Edital próprio.
- § 3°. É expressamente vedado às instituições e associações concorrerem a mais de uma vaga.
- **Art. 7°.** O voto será facultativo e secreto. As instituições que desejarem concorrer a uma vaga no CMDDPI ou participarem como eleitoral terão que, obrigatoriamente, estar incluídas nas exigências do artigo 5°.
- **Art. 8º.** As instituições ou associações candidatas a uma vaga no CMDDPI poderão indicar fiscais para acompanhar todo o processo eleitoral e somente será aceito 01 (um) representante por cada instituição candidata.
- **Art. 9º.** As eleições terão lugar no dia, horário e local designado em Edital próprio.
- § 1º. A votação será secreta e os votos serão depositados em uma urna inviolável perante a Comissão Eleitoral.
- § 2º. Cada instituição terá somente 01 (um) representante oficial como eleitor.
- § 3º. Terminada a votação e desde que estejam presentes os representantes fiscais das instituições e da Secretaria de Assistência Social passar-se-á, imediatamente, à apuração dos votos pela Comissão Eleitoral.
- § 4º. A Comissão Eleitoral, em primeira instância, decidirá de plano, impugnação, se houver, contra a votação ou apuração, que deverá ser por ela própria dirigida e, sendo rejeitada, caberá recurso em segunda e última instância para o CMDDPI, que terá 48 (quarenta e oito) horas para a decisão final.
- § 5°. Terminada a votação e a apuração e esgotados todos os prazos recursais, lavra-se-á a ata, devidamente assinada por todos os integrantes da Comissão Eleitoral e, se presentes, pelo Ministério Público e fiscais das instituições, contendo esta o resultado da eleição, a qual será encaminhada ao CMDPPI, que proclamará os eleitos e respectivos suplente

## O diário oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas para a versão publicada no jornal

em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas e informar ao (à) Secretário (a) de Assistência Social relação destes.

- **§ 6º.** As instituições eleitas terão prazo de 10 (dez) dias, após a proclamação dos resultados pelo CMDDPI para indicar seus respectivos representantes titulares e suplentes. Não o fazendo, perderão o direito à vaga, sendo convocada a instituição segunda mais votada.
- § 7º. A Secretaria de Assistência Social encaminhará a relação final dos eleitos ao Prefeito Municipal de Niterói para serem nomeados.
- **§ 8º.** Os eleitos, após nomeação, tomarão posse coletivamente em conjunto com os representantes dos órgãos públicos, perante o Prefeito Municipal de Niterói.
- **Art. 10.** O quorum mínimo para que seja referendado o pleito será metade mais um do total dos eleitores inscritos.
- § 1º. Não alcançando o quórum, haverá nova eleição 03 (três) dias após a primeira votação, sem necessidade de quorum mínimo.
- Art. 11. Serão considerados eleitos:
- a) Como <u>titulares</u>: as instituições e associações mais votadas, observando o disposto no artigo 9°, § 6°, destas Normas:
- **b)** Como <u>suplentes</u>: as instituições e associações mais votadas, após os titulares, também observando o disposto no artigo 9°, § 6°, desta Normas.

**Parágrafo único.** Os suplentes exercerão, exclusivamente, a suplência das entidades titulares.

- **Art. 12.** No caso de empate de votos das instituições, seja para titular ou para suplente, como critério de desempate será considerada a mais antiga por data de fundação.
- **Art. 13.** De todas as decisões da Comissão Eleitoral, caberá recurso em segunda e última instância para o CMDDPI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência da decisão por parte do (a) interessado (a).
- § 1º. Caso o (a) recorrente recuse tomar ciência do resultado do recurso ou ciente não recorra em segunda instância nos prazos estabelecidos, a decisão será considerada coisa julgada.
- § 2º. As decisões da Comissão Eleitoral, em todos os recursos, serão comunicadas à parte interessada, mediante notificação para ciência diretamente nos autos do recurso.
- § 3°. A Comissão Eleitoral deverá concluir em 48 (quarenta e oito) horas o julgamento dos recursos contra as decisões da habilitação e publicar a relação das entidades habilitadas.
- **Art. 14.** O Ministério Público, ao fiscalizar todo o processo eleitoral, poderá interpor recursos e impugnações constantes destas Normas.
- **Art. 15.** A Comissão Eleitoral poderá, antes de adotar qualquer providência ou decidir qualquer questão, pedido, requerimento, impugnação ou recursos oferecido por quem quer que seja, inclusive pelo Ministério Público, ouvir a Procuradoria Geral do Município.
- **Art. 16.** As competências, obrigações e responsabilidades da Comissão Eleitoral cessam com a proclamação dos eleitos, ficando esta a partir de então desfeita.
- **Art. 17.** A Procuradoria Geral do Município, como órgão central do sistema jurídico do Município, dará consultoria jurídica a todo o processo eleitoral.

# Publicação 01 de novembro de 2003 O diário oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas para a versão publicada no jornal

**Art. 18.** As datas relativas ao Calendário Eleitoral fica assim determinado:

a) Habilitação das instituições inscritas no CMAS e Sociedade Civil: 10/11/03 até 12/11/03;

b) Análise das exigências: 13/11/03;

c) Cumprimento das exigências: 14/11/03;

**d)** Recursos: 17/11/03;

e) Análise e julgamento dos recursos: 18/11/03;

f) Eleições: 02/12/03;

**g)** Recursos: 03 e 04/12/03;

h) Análise e julgamento dos recursos: 05/12/03;

i) Posse: 12/12/03.

### EMUSA/SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL SUTRAM

#### Atos da Superintendente

#### **Portarias**

Institui em caráter provisório uma vaga para carga e descarga, na Rua Nair Margem Pereira nº 120, bairro Boa Viagem, de segunda à sexta-feira, no horário de 07:00 às 17:00 horas (Portaria nº 362/2003).

Interdita o tráfego de veículos a Rua Miguel Couto, no trecho compreendido entre a Rua Ministro Otávio Kelly e a Av. Roberto Silveira, para evento, conforme proc. 510/S/47153/03, a realizar-se nos dias e horários abaixo: 07.11.03 - das 18:00 às 22:00 horas;

08 e 09.11.03 - das 06:30 às 20:30 horas (Portaria 363/2003).

### NITERÓI TERMINAIS RODOVIÁRIOS -NITER Extrato da Autorização nº 10/2003

Instrumento: Autorização nº 10/2003, conforme Resolução de Diretoria nº 01/2003; Partes: Niterói Terminais Rodoviários - NITER e NITJAP Comércio de Motos Ltda.; Objeto: Utilização, a título precaríssimo, do espaço nº 03 localizado na gare do Terminal Rodoviário Pres. João Goulart, para a colocação de um stand de vendas com motocicletas para mostruário e divulgação do Consórcio Nacional Honda; Prazo: 30 (trinta) dias, a contar de 04 de outubro de 2003; Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais); Data de assinatura: 03 de outubro de 2003.